

CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11
NIRE 35.210.285.515



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NTI BRASIL
SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

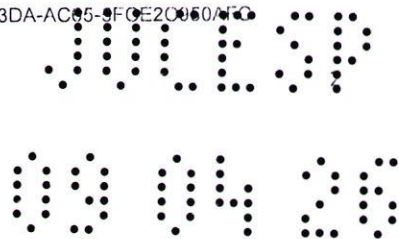
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NTI GROUP ApS**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede na cidade de Værløse, na Lejrvej 15, Kirke Værløse, 3500, Dinamarca, registrada na Autoridade Comercial Dinamarquesa com o número de registro de empresa 39084694 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 54.279.271/0001-57, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, conforme procuração anexa ao presente instrumento,

única sócia da sociedade empresária limitada **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, 278, Com. 01, Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.210.285.515, em sessão de 16 de julho de 1991, e última alteração de seu contrato social arquivada na JUCESP sob o nº 136.426/26-8, em sessão de 13 de março de 2026 ("Sociedade"), **RESOLVE** o quanto segue:

1. ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE DA SÓCIA ESTRANGEIRA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. A sócia única resolve consignar a atualização de seu representante no Brasil para fins de sua representação legal no âmbito da participação que detém no capital social da Sociedade. Para este fim, fica consignado, na consolidação do contrato social da Sociedade que integra o presente instrumento abaixo, que o Sr. **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, passa a figurar como procurador da sócia única da Sociedade.

1.2. Em virtude da alteração acima, a sócia única resolve consolidar o texto do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



**"CONTRATO SOCIAL DA
NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Capítulo I

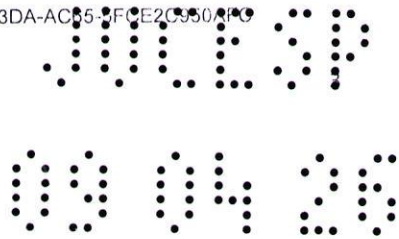
Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º A sociedade empresária limitada unipessoal opera sob a denominação de **"NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA."** ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro jurídico localizado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Gobbo, No. 278 – Com 01 – Bairro Parque Residencial Boa Vista, CEP 13.477-410, podendo, por deliberação da sócia única, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade possui as seguintes filiais, as quais operam com as mesmas atividades do estabelecimento sede:

- (a) **Filial 03:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.900.821.326 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0004-64, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua México, nº 51, Sala 601, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.031-144;
- (b) **Filial 06:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.904.635.847 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0007-07, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-010;
- (c) **Filial 07:** registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31.902.371.857 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0008-98, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Portugal, nº 3.250, Salas 04 e 06, 2º pavimento, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31.560-000;
- (d) **Filial 09:** registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.920.094.827 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0011-93, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.240, conj. 201, Higienópolis, CEP 90.550-141;
- (e) **Filial 10:** registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42.902.213.312 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0010-02, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Saguacú, nº 40, Sala 301, Saguacú, CEP 89.221-010; e
- (f) **Filial 11:** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, o NIRE 35.907.369.749 e no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0012-74, na cidade de



Americana, Estado de São Paulo, na Rua Honduras, nº 185, 14º andar, Salas 141 a 146, Vila Santo Antônio, CEP 13.465-772.

Artigo 3º A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 4º A Sociedade tem por objeto a comercialização, importação, exportação e representação de programas de computador e de equipamentos, com prestação de serviços, treinamentos, assessoria em programas de computador e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, treinamento e ensino de tecnologias da informação; presencial e a distância com acesso à Internet.

Capítulo III

Capital Social

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 67.534.362,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), dividido em 67.534.362 (sessenta e sete milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e sessenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da sócia única, **NTI GROUP ApS**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia única é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

Artigo 6º As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

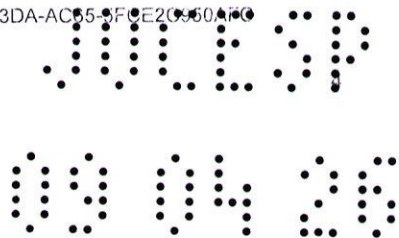
Parágrafo Único – As deliberações sociais, sobre as matérias indicadas na lei e neste contrato social como sendo de competência dos sócios, serão tomadas pela sócia única.

Artigo 7º A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social da Sociedade a terceiros será permitida.

Capítulo IV

Administração

Artigo 8º A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOSÉ VIRGILIO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.619.035-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.299.138-12, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Oscar Porto, nº 208, apartamento 24B, CEP 04.003-000, designado, pela sócia única como “Administrador”.



Parágrafo 1º - O Administrador permanecerá investido em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído, a qualquer tempo, por resolução da sócia única.

Parágrafo 2º - O Administrador poderá receber uma remuneração a ser fixada por resolução da sócia única ou através de Instrumento Particular de Contratação de Administrador e será contabilizada na conta de gastos gerais da Sociedade.

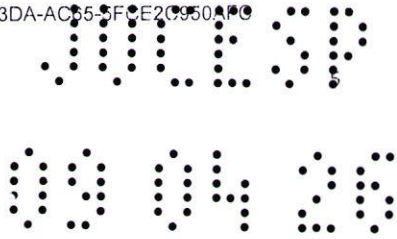
Artigo 9 Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste contrato social, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade e para, individualmente, representar e obrigar a Sociedade para todos os fins.

Parágrafo 1º - A Sociedade também poderá ser representada por procuradores, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos.

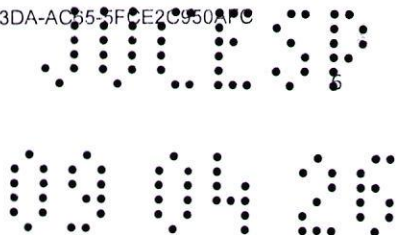
Parágrafo 2º - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador e, exceto para aquelas outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade determinado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

Artigo 10 A validade dos atos mencionados abaixo requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da sócia única:

- (a) prática de quaisquer atos ou assinatura de quaisquer documentos que vinculem a Sociedade e/ou exonerem terceiros de quaisquer responsabilidades para com a Sociedade que envolvam, (x) em um único ato, montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) ou, superiores; ou (y) em uma série de atos relacionados no mesmo exercício fiscal, a EUR 500.000,00 (quinhentos mil euros), exceto a celebração de contratos de câmbio e/ou de empréstimo com a sócia única, independente se para a integralização do capital social da Sociedade, ou a distribuição de lucros à sócia única;
- (b) pagamento de despesas relacionadas às atividades dos administradores em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 10.000,00 (dez mil euros);
- (c) concessão de descontos anuais para clientes e/ou quaisquer parceiros comerciais da Sociedade, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (d) qualquer forma de aquisição, alienação, locação, comodato, arrendamento ou oneração de quaisquer bens imóveis de titularidade da Sociedade e/ou de terceiros;



- (e) aquisição, alienação, transferência e/ou oneração de participação em outras sociedades, negócios, ou quaisquer outros projetos, ou ainda a criação de qualquer *joint venture* ou constituição de pessoa jurídica da qual a Sociedade seja ou venha a ser parceira, sócia, acionista, ou participe de alguma forma;
- (f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, dissolução, liquidação, transformação da Sociedade em outra forma jurídica, e quaisquer procedimentos que possam implicar (i) no encerramento das atividades da Sociedade; (ii) na transferência e/ou alienação de qualquer parcela dos ativos da Sociedade; ou (iii) na nomeação ou destituição de liquidante;
- (g) qualquer alteração no objeto social da Sociedade e/ou envolvimento da Sociedade em negócios que não sejam acessórios ou complementares ao seu objeto social;
- (h) a alienação, arrendamento, oneração ou qualquer forma de transferência (ainda que temporária ou parcial) da totalidade dos ativos da Sociedade ou de ativos que representem uma parcela material dos ativos da Sociedade;
- (i) aquisição, alienação, transferência oneração e/ou quaisquer transações envolvendo quotas representativas do capital social da Sociedade;
- (j) realização de investimentos pela Sociedade (incluindo em outras sociedades ou mesmo em virtude de aquisição de qualquer tipo de equipamento), em uma única operação ou em uma série de atos relacionados no mesmo exercício social, em montantes superiores ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 100.000,00 (cem mil euros);
- (k) celebração de qualquer contrato de dívida em desfavor, ou em benefício, da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a empréstimos ou financiamentos bancários, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações de prazos de empréstimos e/ou financiamentos existentes;
- (l) negociação e/ou quaisquer decisões relacionadas aos créditos e outras modalidades de financiamentos da Sociedade com terceiros, incluindo bancos, empresas de fomento mercantil (*factorings*) e outras instituições financeiras, cujo montante, em uma única operação, seja igual ou superior a EUR 10.000,00 (dez mil euros) ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (m) emissão e aceite de letras de câmbio, subscrição de notas promissórias, outorga de fiança, caução, ou quaisquer garantias em nome da Sociedade;
- (n) assinatura de declarações de intenção, cartas de intenção, cartas de conforto e/ou quaisquer outros instrumentos que constituam obrigações em nome da Sociedade;
- (o) celebração de novos contratos com fornecedores, cujo montante seja superior



ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano;

- (p) celebração de novos contratos com fornecedores, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano;
- (q) celebração de novos contratos com clientes, com prazo de vigência superior a 3 (três) anos;
- (r) celebração de acordos, verbais e/ou escritos, ordens de compra e quaisquer outros contratos com clientes, cujo montante seja superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros) por ano, ou o equivalente em moeda corrente nacional;
- (s) propositura, condução ou desistência de ações judiciais, arbitrais, ou administrativas ou a realização de acordos em processos judiciais, ou a prática de qualquer ato que possa afetar a situação financeira da Sociedade, o resultado de suas operações, seus ativos ou responsabilidades ou, ainda, sua relação com clientes ou entidades governamentais, cujo montante envolvido, seja igual ou superior ao equivalente a EUR 20.000,00 (vinte mil euros) em moeda corrente nacional;
- (t) decisões relativas à amortização, depreciação, ou redução do valor de um ativo da Sociedade, em montante igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- (u) criação de quaisquer ônus sobre a totalidade ou parte de quaisquer ativos de propriedade da Sociedade;
- (v) contratação ou demissão de executivos da Sociedade;
- (w) tomar quaisquer medidas com relação a qualquer assunto em que a reputação da Sociedade possa estar em risco ou qualquer outra situação materialmente relevante para a Sociedade;
- (x) quaisquer alterações significativas na estrutura organizacional da Sociedade, incluindo, mas sem limitação, a quaisquer alterações na composição do capital social da Sociedade;
- (y) fusão; cisão; incorporação; transformação ou alienação pela Sociedade envolvendo qualquer negócio (ou qualquer parte material de qualquer negócio) ou quaisquer quotas, ações e outros títulos relacionados a qualquer empresa ou qualquer investimento em qualquer empresa, de propriedade da Sociedade;
- (z) doação de quaisquer valores a terceiros, ou a prática de qualquer outro ato de mera liberalidade da Sociedade que não esteja em acordo com seu objeto

Autodesk

09 04 25

social, seja qual for o seu valor;

- (aa) qualquer distribuição de dividendos que não esteja de acordo com ou contemplado por este contrato social;
- (bb) abertura, transferência, fechamento, ou operação de contas bancárias para ou em nome da Sociedade;
- (cc) celebração de cheque administrativo e quaisquer outros documentos financeiros em nome da Sociedade, exceto para transferências bancárias eletrônicas para pagamento de salários e para pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, que poderão ser efetuadas sem quaisquer restrições;
- (dd) celebração de quaisquer transações ou negócios entre a Sociedade e quaisquer partes relacionadas (incluindo, mas não se limitando, aos seus administradores e sociedades nas quais tais administradores possuam participação societária, direta ou indiretamente);
- (ee) outorga de procurações “*ad negotia*” ou “*ad judicia*” pela Sociedade; ou ainda para a celebração e/ou relacionadas aos atos citados neste artigo; e
- (ff) quaisquer das matérias acima com relação às subsidiárias da e/ou sociedades controladas pela Sociedade.

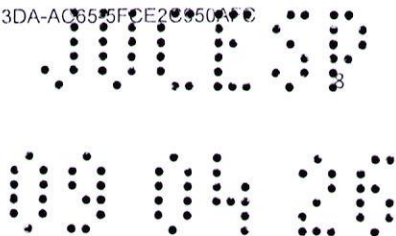
Artigo 11 Quaisquer atos praticados pelo Administrador, procuradores, ou empregados da Sociedade envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a concessão de avais, fianças, ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a Sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pela sócia única.

Artigo 12 Qualquer assunto relacionado com a empresa Autodesk deve estar em conformidade com as orientações fornecidas pela sócia única ao Administrador da Sociedade. Qualquer descumprimento pelo Administrador das orientações relacionadas à Autodesk, implicará uma violação material pelo Administrador dos seus deveres materiais como Administrador da Sociedade, exceto se essas orientações fornecidas pela sócia única forem conflitantes com o interesse da Sociedade.

Capítulo V

Deliberações da Sócia Única

Artigo 13 Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia única poderá ser tida como validamente tomada se manifestada mediante instrumento escrito, por ela firmado.



Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 14 O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão submetidos à apreciação da sócia única. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia única.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras serão disponibilizadas à sócia única dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício fiscal seguinte. A aprovação da sócia única em relação às demonstrações financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação da sócia única, ser distribuído à sócia única ou capitalizado.

Capítulo VII

Dissolução da Sociedade

Artigo 15 A Sociedade será dissolvida por deliberação da sócia única ou pela declaração de falência.

Capítulo VIII

Liquidação

Artigo 16 No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pela sócia única, de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante a liquidação.

Capítulo IX

Alterações do Contrato Social

Artigo 17 Este contrato social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia única. A aprovação da sócia única também será necessária, além de outras matérias indicadas na lei e neste contrato social, para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.”

* * *

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

03DA-AC655FCE2C950AF C

09 04 26

E, POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE, a sócia única assina o presente instrumento em 1 (uma) única via em formato digital.

The image shows two dot patterns. The first pattern is a cross shape with a central dot and four dots around it (top, bottom, left, right). The second pattern is a plus shape with a central dot and four dots around it (top, bottom, left, right).

Americana, 31 de março de 2026.

— Assinado por:

José Virgilio Rocca de Almeida

p.p. NT

p.p.

NTI GROUP ApS

José Virgilio Rocca de Almeida, procurador

[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]



NTI

09 04 26



Certificate Of Completion

Envelope Id: 67DDEC0A-416E-43DA-AC65-5FCE2C950AFC

Subject: NTI Brasil Soluções - Consolidação Contrato Social

Source Envelope:

Document Pages: 9

Certificate Pages: 4

AutoNav: Enabled

EnvelopeId Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 1
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:

Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti

Av Pedroso de Moraes 1201

São Paulo, SP SP

gluchetti@demarest.com.br

IP Address: 140.209.213.184

Record Tracking

Status: Original

4/8/2026 10:59:22 AM

Holder: Gabriela Assumpção Ribeiro Luchetti

gluchetti@demarest.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

José Virgilio Rocca de Almeida

vir@ntibrasil.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Assinado por:
José Virgilio Rocca de Almeida
PDF463B62692434

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.120.110.131

Timestamp

Sent: 4/8/2026 11:01:01 AM

Viewed: 4/8/2026 11:19:08 AM

Signed: 4/8/2026 11:19:36 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 4/8/2026 11:19:08 AM

ID: e00ea04c-8ac3-497c-abff-5ba61e2701c5

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

4/8/2026 11:01:01 AM

Certified Delivered

Security Checked

4/8/2026 11:19:08 AM

Signing Complete

Security Checked

4/8/2026 11:19:36 AM

Completed

Security Checked

4/8/2026 11:19:36 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure